



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. prefeito Municipal conceder auxílio no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Clube Esportivo e Cultural Gaúcho, para participação no Campeonato Estadual de Bochas, categoria "B", em Porto Alegre - RS, dias 20.11.96 a 24.11.96.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de outubro de 1996.

Foi Estabelecida a publicação.
Em 23 / 10 / 1964


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal